



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE C	CONSELHO DE MINISTROS:
	Resolução n° 51/2014: (II Série)
	Reconduzindo, Vera Helena Pires Almeida da Cruz, para em comissão de serviço, exercer o cargo de Secretária Geral do Governo.1421
	CHEFIA DO GOVERNO:
	<i>Direcção-Geral da Administração Pública:</i>
	Extracto de despacho n° 1235/2014:
	Desligando de serviço para efeitos de aposentação João Cardoso Correia, ex-controlador jornalista do quadro de pessoal do Ministério do Desenvolvimento Rural.1421
	Extracto de despacho n° 1236/2014:
	Desligando de serviço para efeitos de aposentação Terêncio Gregório Alves, do quadro de pessoal do Ministério do Turismo, Indústria e Energia.1421
	Extracto de despacho n° 1237/2014:
	Desligando de serviço para efeitos de aposentação Manuel Gomes Monteiro de Oliveira, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desportos.1421
	Extracto de despacho n° 1238/2014:
Transitando para a situação de reforma, Octávio Sanches, capitão na reserva.1421	
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES:	
<i>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i>	
Extracto de despacho n° 1239/2014:	
Nomeando Bruno Miguel Duarte Lassy, para exercer em comissão de serviço o cargo de assessor do Ministro das Relações Exteriores.1422	
Extracto de despacho n° 1240/2014:	
Nomeando José Emanuel Fortes Mendes Correia, para exercer em comissão de serviço o cargo de assessor da Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros.1422	

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E ECONOMIA MARÍTIMA:***Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extracto de despacho nº 1241/2014:**

Readmitindo, Janaina de Brito e Silva Almeida, que se encontra em licença sem vencimento o regresso ao respectivo quadro de origem.1422

Extracto de despacho nº 1242/2014:

Nomeando Ana Lina Cardoso Freire, para em comissão ordinária de serviço exercer as funções de secretária da Ministra das Infraestruturas e Economia Marítima.1422

MINISTÉRIO DA JUVENTUDE, EMPREGO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS:***Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extracto de despacho nº 1243/2014:**

Dando, por finda a comissão de serviço, de Perla Eliana Fernandes da Cunha, nas funções de assessora da Ministra da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos.....1422

Extracto de despacho nº 1244/2014:

Exonerando, Artur da Conceição Tavares Sanches, do cargo de Coordenador do Centro de Emprego e Formação Profissional de Santa Cruz.1422

Extracto de despacho nº 1245/2014:

Nomeando, Raimundo Afonso Tavares, para desempenhar em comissão de serviço, as funções de assessor da Ministra da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos.....1422

Extracto de despacho nº 1246/2014:

Requisitando, Alcides Landim Miranda, para exercer funções de Coordenador, no Centro da Juventude de São Miguel.1422

Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente:**Extracto de despacho nº 1247/2014:**

Contratando, Adérito Diamantino Fernandes da Lomba, para desempenhar a função de guarda no Centro de Emergência da Praia.1423

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO:***Serviço de Gestão de Recursos Humanos:*****Extracto de despacho nº 1248/2014:**

Autorizando António Carlos Tavares Lopes, na situação de licença sem vencimento, o regresso ao quadro de origem.1423

Extracto de despacho nº 1249/2014:

Autorizando Euclides António Tavares dos Santos, na situação de licença sem vencimento, o regresso ao quadro de origem.....1423

Extracto de despacho nº 1250/2014:

Autorizando José Pedro dos Santos Dias, na situação de licença sem vencimento, o regresso ao quadro de origem.1423

Extracto de despacho nº 1251/2014:

Prorrogando e concedendo licença sem vencimento a Zenaida Antónia Delgado dos Santos, na Escola Secundária Amor de Deus e Jandira de Brito Veiga, na Delegação de Santa Catarina.1423

Extracto de despacho nº 1252/2014:

Prorrogando e concedendo licença sem vencimento a Nadir Filomena Gomes Rodrigues, Maria Eugénia Veiga Barreto, Paulo Sérgio Inocêncio Rodrigues, Moisés da Conceição Santiago, Francisca Maria Teixeira Monteiro e Manuel Adriano Lobo Lopes.1423

Extracto de despacho n.º 1253/2014:

Concedendo licença sem vencimento a Cecília Maria Cabral Tavares Cruz, da Delegação do MED de São Miguel.1424

Extracto de despacho n.º 1254/2014:

Requisitando Alcides Landim Miranda, em exercício de funções na Escola Secundária de São Miguel, para exercer funções de Coordenador, no Centro de Emprego e Formação Profissional de São Miguel. 1424

Extracto de despacho n.º 1255/2014:

Concedendo licença sem vencimento a Romildo Antunes Tavares Ramos, em exercício de funções no Liceu Amílcar Cabral.1424

Extracto de despacho n.º 1256/2014:

Concedendo licença sem vencimento a António Amílcar Vieira Fortes em exercício de funções na Escola Secundária Olavo Moniz e Filinto de Barros Furtado em exercício de funções na Delegação do MED de Praia.1424

Extracto de despacho n.º 1257/2014:

Concedendo redução de carga horária semanal a Maria Augusta Moreno Tavares, da Escola Secundária de São Miguel.1424

Extracto de despacho n.º 1258/2014:

Concedendo licença sem vencimento a Avelino Silva Rodrigues, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Catarina e Edna Isabel Ramos Pereira, em exercício de funções no Ministério da Educação e Desporto.1424

Comunicação n.º 30/2014:

Comunicando que Manuela do Carmo Lopes Moreno, que se encontrava em comissão eventual de serviço regressou ao país retomando as suas funções.1424

Rectificação n.º 114/2014:

Rectificando o despacho de S. Ex.ª a Ministra da Educação e Desporto, de 31 de Março de 2014, referente a nomeação definitiva dos professores que indica.1424

Rectificação n.º 115/2014:

Rectificando o despacho de S. Ex.ª a Ministra da Educação e Desporto, de 5 de Junho de 2014, no *Boletim Oficial* n.º 37 II Série, de 21 de Julho de 2014 referente a nomeação definitiva dos professores que indica.1424

Rectificação n.º 116/2014:

Rectificando o despacho de S. Ex.ª a Ministra da Educação e Desporto, de 31 de Março de 2014, referente a nomeação definitiva de António dos Santos Pina.1425

Rectificação n.º 117/2014:

Rectificando o despacho de S. Ex.ª a Ministra da Educação e Desporto, de 24 de Julho de 2014 no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 30 de Julho de 2014, referente a nomeação definitiva dos professores que indica.1425

Rectificação n.º 118/2014:

Rectificando o despacho de S. Ex.ª, a Ministra da Educação e Desporto, de 31 de Março de 2014, no *Boletim Oficial* n.º 23, II Série, de 25 de Abril de 2014, referente a nomeação definitiva dos professores que indica.1425

Rectificação n.º 119/2014:

Rectificando o despacho de de S. Ex.ª o Director-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do MED, referente a reenquadramento de Agnelo José Ramos.1426

Rectificação n.º 120/2014:

Rectificando o despacho de S. Ex.ª, a Ministra da Educação e Desporto, de 5 de Junho de 2014, no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 21 de Julho de 2014, referente a nomeação definitiva dos professores que indica.1426

Rectificação n.º 121/2014:

Rectificando o despacho de S. Ex.ª a Ministra da Educação e Desporto, de 24 de Julho de 2014, no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 30 de Julho de 2014, referente a nomeação definitiva dos professores que indica.1426

	<p>Rectificação nº 122/2014:</p> <p>Rectificando o despacho de S. Ex^a o Director-Geral de Planeamento Orçamento e Gestão do MED, no <i>Boletim Oficial</i> nº 37, II Série de 21 de Julho de 2014, referente a progressão 2011 dos docentes que indica.....1428</p> <p>Rectificação nº 123/2014:</p> <p>Rectificando o despacho de S. Ex^a o Director-Geral de Planeamento Orçamento e Gestão do MED, no <i>Boletim Oficial</i> nº 22, II Série de 11 de Abril de 2014, referente a progressão de 2010 dos docentes que indica.....1428</p> <p>Anulação nº 10/2014:</p> <p>Anulando o despacho de S. Ex^a o Director-Geral de Planeamento Orçamento e Gestão do MED, referente a progressão de Maria Alice Lopes Alves Cardoso, professora primária.1428</p> <p>MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL:</p> <p><i>Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural:</i></p> <p>Notificação nº 26/2014:</p> <p>Notificando José Augusto Pina Andrade, para apresentar a sua defesa escrita relativamente ao processo disciplinar por abandono de lugar.....1428</p> <p>MINISTÉRIO DAS COMUNIDADES:</p> <p><i>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i></p> <p>Extracto de despacho nº 1259/2014:</p> <p>Nomeando Cláudia Marisa Gomes Barros Mendes, para desempenhar em comissão de serviço, as funções de assessora da Ministra das Comunidades.....1428</p>
<p>PARTE G</p>	<p>MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO MUNDO:</p> <p><i>Câmara Municipal:</i></p> <p>Extracto de despacho nº 1260/2014:</p> <p>Concedendo licença sem vencimento a Elson Salomão Lopes de Pina, técnico profissional, do quadro da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo.1429</p> <p>MUNICÍPIO DO SAL:</p> <p><i>Câmara Municipal:</i></p> <p>Extracto de despacho nº 1261/2014:</p> <p>Concedendo licença sem vencimento a Ginilda Ribeiro Martins, João José Teixeira Delgado e Leonela Teixeira Brito.1429</p>
<p>PARTE H</p>	<p>BANCO DE CABO VERDE:</p> <p><i>Gabinete do Governador</i></p> <p>Regulamento da AGMVM n.º 1/2014:</p> <p>Altera o Regulamento da AGMVM n.º 7/2013, de 3 de Maio, que estabelece as regras sobre a dispensa, registo ou aprovação, estrutura e divulgação dos prospectos de ofertas públicas.1429</p>
<p>PARTE I I</p>	<p>MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E ECONOMIA MARÍTIMA:</p> <p><i>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i></p> <p>Anúncio de concurso nº 20/2014:</p> <p>Tornando público o recrutamento de técnico superior para a Direcção-Geral da Mobilidade e Transportes do Ministério das Infra-estruturas e Economia Marítima (MIEM).1434</p> <p>CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL:</p> <p><i>Secretaria:</i></p> <p>Anúncio de concurso nº 21/2014:</p> <p>Tornando público um concurso para o preenchimento de se vagas de Juiz Assistente no quadro da Magistratura Judicial.1434</p>

PARTE C**CONSELHO DE MINISTROS****Resolução n.º 51/2014 (II Série)****de 27 de Novembro**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho, alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 4/98, de 19 de Outubro e pela Lei n.º 37/VII/2009, de 2 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2013, de 26 de Fevereiro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Recondução

É reconduzida, Vera Helena Pires Almeida da Cruz, licenciada em língua estrangeira, para em comissão de serviço, exercer o cargo de Secretária-Geral do Governo.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao de sua publicação e tem efeito retroactivo ao dia 1 de Outubro de 2014.

Aprovada em Conselho de Ministros em 13 de Novembro de 2014.

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

—o§o—

CHEFIA DO GOVERNO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração Pública

Extracto de despacho n.º 1235/2014 – De S. Ex.ª o Director-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 19 de Agosto de 2014:

João Cardoso Correia, ex-controlador jornalista do quadro de pessoal do Ministério do Desenvolvimento Rural - aposentado, nos termos do artigo 5.º, n.º 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 96.156\$00 (noventa e seis mil cento e cinquenta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 23 anos e 3 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 20 de Dezembro de 2011 do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 22 anos, 4 meses e 25 dias.

O montante em dívida no valor de 225.578\$00 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e setenta e oito escudos), poderá ser amortizado em 300 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 730\$00 e as restantes de 752,00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Novembro de 2014).

Extracto de despacho n.º 1236/2014 – De S. Ex.ª o Director-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 23 de Setembro de 2014:

Terêncio Gregório Alves, técnico sénior nível III, do quadro de pessoal do Ministério do Turismo, Indústria e Energia, exercendo a função de assessor - delgado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 1.679.076\$00 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil e setenta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

É rectificado o despacho do Director-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competências de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32/2014 de 9 de Junho.

Extracto de despacho n.º 1237/2014 – De S. Ex.ª o Director-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 14 de Outubro de 2014:

Manuel Gomes Monteiro de Oliveira, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desportos - desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5.º, n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão anual de 820.844\$00 (oitocentos e vinte mil oitocentos e oitenta e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 8 de Julho de 2013 do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para a compensação de aposentação referente ao período de 15 anos, 8 meses e 12 dias.

O montante em dívida no valor de 422.742\$00 (quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e quarenta e dois escudos), deverá ser amortizada em 180 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 2.271\$00 e as restantes de 2.349\$00.

Extracto do despacho n.º 1238/2014 – De S. Ex.ª o Chefe do Estado Maior das Forças Armadas:

De 4 de Fevereiro de 2014:

Octávio Sanches, capitão na reserva, enquadrado no nível III, que corresponde ao índice 754 – transita para a situação de reforma, ao abrigo da alínea b), n.º 1 do artigo 236.º, do Estatuto dos Militares, em conformidade com o disposto no artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 81/95, de 26 de Novembro e na sua nova redacção dada pelo artigo 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 24 de Novembro, com direito a pensão anual de 1.356.032\$40 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, trinta e dois escudos e quarenta centavos).

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 18 de Março de 2014).

As despesas têm cabimento no Capítulo 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 18 de Novembro de 2014. – A Directora de Serviço, *Cláudia Vieira*

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto de despacho nº 1239/2014 – De S. Ex^a o Ministro das Relações Exteriores:

De 7 de Novembro de 2014:

Ao abrigo do nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 26/2011, de 18 de Julho, é nomeado Bruno Miguel Duarte Lassy, para exercer em comissão de serviço o cargo de assessor do Ministro das Relações Exteriores, com efeitos a partir de 19 de Setembro de 2014.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na rubrica – 02.01.01.01.01 – pessoal do quadro especial – Gabinete do Ministro das Relações Exteriores.

Extracto de despacho nº 1240/2014 – De S. Ex^a o Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros:

De 11 de Novembro de 2014:

Ao abrigo do nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 26/2011, de 18 de Julho, é nomeado José Emanuel Fortes Mendes Correia, secretário de Embaixada do 2º escalão, para exercer em comissão de serviço o cargo de assessor da Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a partir de 11 de Novembro de 2014.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na rubrica – 02.01.01.01.01 – pessoal do quadro especial – Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

Serviço de Gestão dos Recursos Humanos do Ministério das Relações Exteriores, na Praia, aos 19 de Novembro de 2014. – A Directora, *Antonieta Lopes dos Reis*.

oço

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E ECONOMIA MARÍTIMA

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto do despacho nº 1241/2014 – De S. Ex^a a Ministra das Infraestruturas e Economia Marítima:

De 27 de Maio de 2014:

Janaina de Brito e Silva Almeida, técnica nível II, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Marinhos, do Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima, que se encontra em licença sem vencimento de longa duração, é readmitida o regresso ao respectivo quadro de origem, ao abrigo dos nºs 1 e 3 do artigo 78º e do nº 5 do artigo 53º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março.

A despesa tem cabimento na rubrica 02.01.01.01.02 – pessoal de quadro da Direcção-Geral dos Recursos Marinhos.

Extracto do despacho nº 1242/2014 – De S. Ex^a a Ministra das Infraestruturas e Economia Marítima:

De 7 de Novembro de 2014:

Ana Lina Cardoso Freire, licenciada em relações públicas e secretariado executivo, é nomeada em comissão ordinária de serviço para exercer as funções de secretaria da Ministra das Infraestruturas e Economia Marítima, nos termos do nº 1 e nº 2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 26/2011, de 18 de Julho, com efeito a partir de 1 de Novembro de 2014.

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima, na Praia, aos 8 de Novembro de 2014. – A Directora-Geral, *Edna Maria Gomes Sequeira Bejarano Restrepo*

MINISTÉRIO DA JUVENTUDE, EMPREGO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto do despacho nº 1243/2014 – De S. Ex^a a Ministra da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos recursos Humanos:

De 29 de Agosto de 2014:

Perla Eliana Fernandes da Cunha, licenciada em gestão de empresas, nomeada nos termos dos nºs 1 e 3 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 26/2011, de 18 de Julho, para desempenhar, em comissão de serviço, as funções de assessora da Ministra da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos, é dada por finda a referida comissão de serviço, a seu pedido, com efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2014.

Extracto do despacho nº 1244/2014 – De S. Ex^a a Ministra da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos recursos Humanos:

De 22 de Setembro de 2014:

Artur da Conceição Tavares Sanches, nomeado ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 5º dos Estatutos dos Centros de Emprego e Formação Profissional, aprovados pelo Decreto-Regulamentar nº 6/2011, de 21 de Fevereiro, para em comissão ordinária de serviço exercer o cargo de Coordenador do Centro de Emprego e Formação Profissional de Santa Cruz, é exonerado a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir do dia 30 de Setembro de 2014.

Extracto do despacho nº 1245/2014 – De S. Ex^a a Ministra da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos recursos Humanos:

De 23 de Outubro de 2014:

Raimundo Afonso Tavares, licenciado em administração regional e autárquica, nomeado nos termos do nº 1 e 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 26/011, de 18 de Julho, para desempenhar em comissão de serviço, as funções de assessor da Ministra da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos, com efeitos a partir do dia 29 de Outubro de 2014.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 1ª, classificação económica 02.01.01.01.01 do orçamento do Gabinete da Ministra da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos.

Extracto do despacho conjunta nº 1246/2014 – De S. Ex^a a Ministra da Educação e Desporto e S. Ex^a a Ministra da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos recursos Humanos:

De 3 de Novembro de 2014:

Alcides Landim Miranda, monitor especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Escola Secundária de São Miguel, requisitado para exercer funções de Coordenador, no Centro da Juventude de São Miguel, ao abrigo do disposto no número 14 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 52/2013, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea c) do nº 2 do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 54/2009.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no código económico 02.01.01.03.02 – pessoal do quadro, do orçamento do Ministério da Educação e Desporto.

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos, na Praia, aos 4 de Novembro de 2014. – O Director-Geral, *Silvino Amador*

Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente

Extracto despacho nº 1247/2014 – De S. Ex.^a a Presidente do Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente:

De 1 de Novembro de 2014:

Adérito Diamantino Fernandes da Lomba, contratado ao abrigo do artigo 24.º, nº 3, alínea a) da Lei 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a Resolução nº 7/2011 publicado no *Boletim Oficial* nº 26, II Série de 19 de Abril de 2012, para desempenhar a função de guarda no Centro de Emergência da Praia, no âmbito do Projecto “Apoio as Crianças em Situação de Risco e Respektivas Famílias”.

O presente contrato tem a duração de 3 (três) meses, podendo ser renovado automaticamente, no caso de subsistência da necessidades de execução do trabalho, podendo as partes a todo o tempo denunciar o contrato, mediante aviso prévio de 15 dias.

Os encargos resultantes do presente contrato têm cabimentação no âmbito do Orçamento de Investimento no Projecto “Apoio as Crianças em Situação de Risco e Respektivas Famílias”, na rubrica 02.01.01.03 - pessoal contratado.

Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente, na Praia, aos 1 de Novembro de 2014. – A Presidente, *Marilene Baessa*

—ofo—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

Serviço de Gestão de Recursos Humanos

Extracto do despacho nº 1248/2014 – De S. Ex.^a a Ministra da Educação e Desporto:

De 25 de Outubro de 2013:

António Carlos Tavares Lopes, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, de nomeação definitiva na Escola Secundária do Tarrafal, na situação de licença sem vencimento por um período de 2 (dois) anos, desde 1 de Novembro de 2011, ao abrigo nº 3 do artigo 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, com remissão aos nºs 3 e 4 do artigo 46º do mesmo Decreto-Lei, autorizado o regresso ao quadro de origem com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2013.

Extracto do despacho nº 1249/2014 – De S. Ex.^a a Ministra da Educação e Desporto:

De 25 de Fevereiro de 2014:

Euclides António Tavares dos Santos, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva na Delegação do MED da Praia, na situação de licença sem vencimento por um período de 2 (dois) anos, desde 1 de Novembro de 2011, ao abrigo nº 3 do artigo 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, com remissão aos nºs 3 e 4 do artigo 46º do mesmo Decreto-Lei, autorizado o regresso ao quadro de origem com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2013.

Extracto do despacho nº 1250/2014 – De S. Ex.^a a Ministra da Educação e Desporto:

De 2 de Abril de 2014:

José Pedro dos Santos Dias, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, de nomeação definitiva na Escola Industrial e Comercial do Mindelo, na situação de licença sem vencimento de longa duração, desde 1 de Outubro de 2010, ao abrigo nº 1 do artigo 53º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o nº 2 do artigo 68º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, autorizado o regresso ao quadro de origem com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2013.

Extracto do despacho nº 1251/2014 – De S. Ex.^a a Ministra da Educação e Desporto:

De 17 de Setembro de 2014:

Zenaida Antónia Delgado dos Santos, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, de nomeação definitiva na Escola Secundária Amor de Deus, em licença sem vencimento até três anos, desde 1 de Outubro de 2013, prorrogada a referida licença por um período de 1 (um) ano a partir de 1 de Outubro de 2014, ao abrigo dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o nº 1 do artigo 68º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março.

Jandira de Brito Veiga, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva na Delegação de Santa Catarina, concedida licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2014, nos termos dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o nº 1 do artigo 68º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março.

Extracto do despacho nº 1252/2014 – De S. Ex.^a a Ministra da Educação e Desporto:

De 20 de Outubro de 2014:

Nadir Filomena Gomes Rodrigues, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do quadro definitivo da Delegação do MED de Santa Catarina, na situação de licença sem vencimento de 1 (um) ano, desde 31 de Outubro de 2013, prorrogada a referida licença por um período de longa duração, nos termos dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o disposto nº 1 do artigo 68º de Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2014.

Maria Eugénia Veiga Barreto, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do quadro definitivo da Delegação do MED de Praia, na situação de licença sem vencimento de 3 anos, desde 1 de Setembro de 2011, prorrogada a referida licença por um período de longa duração, nos termos dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o disposto nº 1 do artigo 68º de Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2014.

Paulo Sérgio Inocêncio Rodrigues, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva na Delegação do MED de São Vicente, concedida licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2014, nos termos dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o nº 1 do artigo 68º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março.

Moisés da Conceição Santiago, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva na Delegação do MED de Brava, concedida licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 10 de Setembro de 2014, nos termos dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o nº 1 do artigo 68º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março.

Francisca Maria Teixeira Monteiro, professora de posto escolar, referência 1, escalão A, de nomeação definitiva na Delegação de São Filipe, concedida licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 24 de Outubro de 2014, nos termos dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o nº 1 do artigo 68º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março.

Manuel Adriano Lobo Lopes, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva na Delegação do MED de São Domingos, concedida licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2014, nos termos dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o nº 1 do artigo 68º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março.

Extrato do despacho n.º 1253/2014 – De S. Ex.ª a Ministra da Educação e Desporto:

De 28 de Outubro de 2014:

Cecília Maria Cabral Tavares Cruz, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva na Delegação do MED de São Miguel, concedida licença sem vencimento por um período de 3 (três) anos, com efeitos a partir de 24 de Setembro de 2014, nos termos dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Extrato do despacho conjunta n.º 1254/2014 – De S. Ex.ª a Ministra da Educação e Desporto e S. Ex.ª a Ministra da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos:

De 3 de Novembro de 2014:

Alcides Landim Miranda, monitor especial referência 5, escalão C, em exercício de funções na Escola Secundária de São Miguel, requisitado para exercer funções de Coordenador, no Centro de Emprego e Formação Profissional de São Miguel, ao abrigo do disposto no 14 do artigo 10.º do da Decreto-Lei n.º 52/2013, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea c) do número 2 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 54/2009.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no código económico 02.01.01.01.03 – pessoal contratado, do orçamento de funcionamento do Ministério da Educação e Desporto.

Extrato do despacho n.º 1255/2014 – De S. Ex.ª o Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

De 1 de Outubro de 2014:

Romildo Antunes Tavares Ramos, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, em exercício de funções no Liceu Amílcar Cabral, concedida licença sem retribuição de curta duração, por um período de 8 (oito) meses, ao abrigo do n.º 1 do artigo 192.º do Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de Outubro, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2014.

Extrato do despacho n.º 1256/2014 – De S. Ex.ª o Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

De 17 de Outubro de 2014:

António Amílcar Vieira Fortes, professor do ensino secundário principal, referência 10, escalão A, em exercício de funções na Escola Secundária Olavo Moniz, concedida licença sem retribuição de curta duração, por um período de 8 (oito) meses, ao abrigo do n.º 1 do artigo 192.º do Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de Outubro, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2014.

Filinto de Barros Furtado, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Praia, concedida licença sem retribuição de curta duração, por um período de 3 (três) meses, ao abrigo do n.º 1 do artigo 192.º do Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de Outubro, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2014.

Extrato do despacho n.º 1257/2014 – De S. Ex.ª o Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

De 17 de Outubro de 2014:

Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º do Decreto Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março, é concedida a redução de 6 horas sobre a carga horária semanal da Maria Augusta Moreno Tavares, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundária de São Miguel.

Extrato do despacho n.º 1258/2014 – De S. Ex.ª o Director-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

De 23 de Outubro de 2014:

Avelino Silva Rodrigues, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Catarina, concedida licença sem retribuição de curta duração, por um período de 3 (três) meses, ao abrigo do n.º 1 do artigo 192.º do Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de Outubro, com efeitos a partir de 26 de Setembro de 2014.

Edna Isabel Ramos Pereira, apoio operacional, nível I, em exercício de funções no Ministério da Educação e Desporto, concedida licença sem retribuição de curta duração, por um período de 3 (três) meses, ao abrigo do n.º 1 do artigo 192.º do Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de Outubro, com efeitos a partir de 1 Outubro de 2014.

Comunicado n.º 30/2014

Comunica-se que Manuela do Carmo Lopes Moreno, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão C, destacada na Inspeção-Geral da Educação, que se encontrava em comissão eventual de serviço desde 9 de Fevereiro de 2012 (*Boletim Oficial* n.º 71, II Série de 14 de Dezembro de 2012), a frequentar o curso de mestrado em “administração de organizações” na Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto – São Paulo - Brasil, regressou ao país retomando as suas funções, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2014.

Rectificação n.º 114/2014

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 23 II Série, de 25 de Abril de 2014, o despacho de S. Ex.ª a Ministra da Educação e Desporto, de 31 de Março de 2014, referente a nomeação definitiva dos professores adiante discriminados, de novo se publica, na parte que interessa:

Ulisses de Jesus Costa Duarte, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, da Escola Secundaria do Maio...

Onde se lê:

... Ulisses Costa Duarte ...

Deve ler-se:

... Ulisses de Jesus Costa Duarte ...

Onde se lê:

... Delegação do Porto Novo...

Deve ler-se:

... Escola Secundaria do Maio ...

Evandro Ferreira Rocha, professor do ensino secundário de primeira, referência 7, escalão A, da Delegação de São Domingos...

Onde se lê:

... Escola Secundaria do Maio ...

Deve ler-se:

... Delegação de São Domingos ...

Rectificação n.º 115/2014

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 37 II Série, de 21 de Julho de 2014, o despacho de S. Ex.ª a Ministra da Educação e Desporto, de 5 de Junho de 2014, referente a nomeação definitiva dos professores a seguir discriminados, de novo se publica, na parte que interessa:

Paulino Renato Barbosa Lopes Correia, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundaria de Cova Figueira...

Onde se lê:

... professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, ...

Deve ler-se:

... professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, ...

Victor Baptista Gomes Silva, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundaria de São Miguel...

Onde se lê:

... Escola Secundária Baltazar Lopes da Silva, ...

Deve ler-se:

... Escola Secundária de São Miguel, ...

Rectificação nº 116/2014

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 26 II Série, de 6 de Maio de 2014, o despacho de S. Ex^a a Ministra da Educação e Desporto, de 31 de Março de 2014, referente a nomeação definitiva de António dos Santos Pina, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, da Escola Secundaria Achada Grande, de novo se publica, na parte que interessa:

Onde se lê:

... Delegação da Praia, ...

Deve ler-se:

... Escola Secundaria Achada Grande, ...

Rectificação nº 117/2014

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 40 II Série, de 30 de Julho de 2014, o despacho de S. Ex^a a Ministra da Educação e Desporto, de 24 de Julho de 2014, referente a nomeação definitiva dos professores adiante discriminados, de novo se publica, na parte que interessa:

Ernestina Mendes de Barros, professora do ensino secundário principal, referência 10, escalão A, no Liceu Amílcar Cabral...

Onde se lê:

... professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, ...

Deve ler-se:

... professora do ensino secundário principal, referência 10, escalão A, ...

Glenda Letícia Aguilar Zúniga Araújo, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, Escola Secundária Cónego Jacinto Peregrino da Costa...

Onde se lê:

... Glenda Letícia Aguilar Zúniga...

Deve ler-se:

... Glenda Letícia Aguilar Zúniga Araújo

Sílvia Mónica Pereira Soares, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, Escola Secundária Cónego Jacinto Peregrino da Costa...

Onde se lê:

... professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, ...

Deve ler-se:

... professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, ...

António José André Cardoso, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na Escola Secundária Fulgêncio Tavares...

Onde se lê:

... Escola Secundária Manuel Lopes, ...

Deve ler-se:

... Escola Secundária Fulgêncio Tavares, ...

Maria Odete Tavares Semedo, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundaria Armando Napoleão Fernandes...

Onde se lê:

... professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, ...

Deve ler-se:

... professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, ...

Deolinda Lucrécia Medina Nascimento, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, da Escola Secundaria Manuel Lopes...

Onde se lê:

... Deolinda Lucrécia Medina Nascimento, ...

Deve ler-se:

... Deolinda Lucrécia Medina Nascimento ...

Clarita Solange Amado dos Reis Furtado, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundaria Armando Napoleão Fernandes...

Onde se lê:

... Clarita Solange Andrade dos Reis...

Deve ler-se:

... Clarita Solange Amado dos Reis Furtado...

Rectificação nº 118/2014

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 23 II Série, de 25 de Abril de 2014, o despacho de S. Ex^a, a Ministra da Educação e Desporto, de 31 de Março de 2014, referente a nomeação definitiva dos Professores adiante discriminados, de novo se publica, na parte que interessa:

Maria Gorette Tavares Garcia, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, da Escola Secundária do Tarrafal...

Onde se lê:

... Delegação de São Nicolau ...

Deve ler-se:

... Escola Secundária do Tarrafal ...

Paula Cristina Soares Figueiredo Soares, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, Delegação do Sal.

Onde se lê:

... Paula Cristina Soares Frederico ...

Deve ler-se:

... Paula Cristina Soares Figueiredo Soares...

Onde se lê:

... Delegação de Tarrafal de São Nicolau ...

Deve ler-se:

... Delegação do Sal ...

Rectificação n.º 119/2014

Por ter sido publicado de forma incorrecta no *Boletim Oficial* n.º 74, II Série de 28 de Dezembro de 2012, o despacho de n.º 1687/2012, de S. Ex.ª o Director-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do MED (no uso de competência delegada), de 5 de Dezembro de 2011, de novo se publica na parte que interessa.

...Onde se lê:

Agnelo José Ramos, reenquadrado na categoria de professor do ensino secundário, referência 8, escalão.

Deve ler-se:

Agnelo José Ramos, reenquadrado na categoria de professor do ensino básico principal, referência 8, escalão A.

Rectificação n.º 120/2014

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 37 II Série, de 21 de Julho de 2014, o despacho de S. Ex.ª, a Ministra da Educação e Desporto, de 5 de Junho de 2014, referente a nomeação definitiva dos professores a seguir discriminados, de novo se publica, na parte que interessa:

Amândia Luísa Moreira Lima, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, da Delegação da Praia...

Onde se lê:

... MEES - Direcção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, ...

Deve ler-se:

... Delegação da Praia, ...

Paulino Renato Barbosa Lopes Correia, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundaria de Cova Figueira...

Onde se lê:

... professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, ...

Deve ler-se:

... professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, ...

Florenço Mendes da Veiga, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Delegação do Tarrafal...

Onde se lê:

... MEES – Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, ...

Deve ler-se:

... Delegação do Tarrafal, ...

Victor Baptista Gomes da Silva, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundaria de São Miguel...

Onde se lê:

... Escola Secundária Baltazar Lopes da Silva, ...

Deve ler-se:

... Escola Secundária de São Miguel, ...

Miguel Ângelo dos Santos Sá Nogueira, professor do ensino secundário de primeira, referência 8, escalão A, da Escola Secundário Cónego Jacinto Peregrino da Costa...

Onde se lê:

... MEES – Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, ...

Deve ler-se:

... Escola Secundário Cónego Jacinto Peregrino da Costa, ...

Maria Clarisse Monteiro Silva, professora do ensino secundário de primeira, referência 8, escalão A, da Escola Secundário Cónego Jacinto Peregrino da Costa...

Onde se lê:

... MEES – Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, ...

Deve ler-se:

... Escola Secundário Cónego Jacinto Peregrino da Costa, ...

Edson António Mascarenhas de Oliveira, professor do ensino secundário de primeira, referência 8, escalão A, da Escola Secundário Achada Grande...

Onde se lê:

... MEES – Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, ...

Deve ler-se:

... Escola Secundário Achada Grande, ...

Rectificação n.º 121/2014

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 40 II Série, de 30 de Julho de 2014, o despacho de S. Ex.ª a Ministra da Educação e Desporto, de 24 de Julho de 2014, referente a nomeação definitiva dos professores a seguir discriminados, de novo se publica na parte que interessa:

Ana Cristina Correia Lima, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, Escola Secundária Regina Silva...

Onde se lê:

... MEES – Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, ...

Deve ler-se:

... Escola Secundária Regina Silva, ...

Deolinda Lucrécia Medina Nascimento, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, da Escola Secundaria Manuel Lopes...

Onde se lê:

... Deolinda Lucrécia Medina Nascimento, ...

Deve ler-se:

... Deolinda Lucrécia Medina Nascimento ...

Ernestina Mendes de Barros, professora do ensino secundário principal, referência 10, escalão A, no Liceu Amílcar Cabral...

Onde se lê:

... professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, ...

Deve ler-se:

... professora do ensino secundário principal, referência 10, escalão A, ...

Glenda Letícia Aguilar Zúniga Araújo, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, Escola Secundária Cónego Jacinto Peregrino da Costa...

Onde se lê:

... Glenda Letícia Aguilar Zúniga...

Deve ler-se:

...Glenda Letícia Aguilar Zúniga Araújo

Sílvia Mónica Pereira Soares, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, Escola Secundária Cónego Jacinto Perregrino da Costa...

Onde se lê:

... professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, ...

Deve ler-se:

... professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, ...

António José André Cardoso, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na Escola Secundária Fulgêncio Tavares...

Onde se lê:

... Escola Secundária Manuel Lopes, ...

Deve ler-se:

... Escola Secundária Fulgêncio Tavares, ...

Maria Odete Tavares Semedo, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundária Armando Napoleão Fernandes...

Onde se lê:

... professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, ...

Deve ler-se:

... professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, ...

Clarita Solange Amado dos Reis Furtado, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundária Armando Napoleão Fernandes...

Onde se lê:

... Clarita Solange Andrade dos Reis Furtado, ...

Deve ler-se:

... Clarita Solange Amado dos Reis Furtado ...

Dulcelina Lopes Correia Mendes Bento, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, Escola Secundária Constantino Semedo...

Onde se lê:

... MEES – Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, ...

Deve ler-se:

... Escola Secundária Constantino Semedo, ...

Ivete Teixeira Oliveira, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, Escola Secundária Pedro Gomes...

Onde se lê:

... MEES – Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, ...

Deve ler-se:

... Escola Secundária Pedro Gomes, ...

Maria Cristina Mendes Tavares, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, Escola Secundária São Miguel...

Onde se lê:

... MEES – Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, ...

Deve ler-se:

... Escola Secundária de São Miguel, ...

Walter Guilherme Neves de Almeida Cardoso, professor do ensino secundário, referência, 8 escalão A, Escola Secundária Pedro Gomes...

Onde se lê:

... MEES – Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, ...

Deve ler-se:

... Escola Secundária Pedro Gomes, ...

Maria da Luz Lopes Veiga Fortes, professora do ensino secundário, referência, 8 escalão A, Escola Secundária de Achada Grande...

Onde se lê:

... MEES – Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, ...

Deve ler-se:

... Escola Secundária de Achada Grande, ...

Dulcília Cristina Barbosa Fortes Lima, professora do ensino secundário, referência, 8 escalão A, do Liceu Domingos Ramos ...

Onde se lê:

... MEES – Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, ...

Deve ler-se:

... Liceu Domingos Ramos, ...

Ivandro Sílvio Pereira Varela Moreira, professor do ensino secundário, referência, 8 escalão A, da Escola Secundária Achada Grande...

Onde se lê:

... MEES – Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, ...

Deve ler-se:

... Escola Secundária Achada Grande, ...

Dulcelina Martins Tavares, professora do ensino secundário, referência, 8 escalão A, da Escola Secundária Abílio Duarte...

Onde se lê:

... MEES – Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, ...

Deve ler-se:

... Escola Secundária Abílio Duarte, ...

José Lino da Veiga Silva, professor do ensino secundário, referência, 8 escalão A, da Escola Secundária Abílio Duarte...

Onde se lê:

... MEES – Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, ...

Deve ler-se:

... Escola Secundária Abílio Duarte, ...

Elsa Maria Lopes Almeida Fontes, professora do ensino secundário principal, referência, 10 escalão A, da Escola Secundária Cesaltina Ramos...

Onde se lê:

... MEES – Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, ...

Deve ler-se:

... Escola Secundária Cesaltina Ramos, ...

Rectificação n.º 122/2014

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série de 21 de Julho de 2014, o despacho de n.º 691/2014 de Sua Ex.^a o Director-Geral de Planeamento Orçamento e Gestão do MED, no uso de competências delegadas, de 7 de Julho, referente a progressão 2011 dos docentes abaixo discriminados, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Luís Filipe Gonçalves Coboço - referência 7/A para 7/B, da Escola Secundária de Teixeira de Sousa

Deve ler-se:

Cesário Ramos Moreira - referência 9/A para 9/B, da Escola Secundária de Santa Cruz

Onde se lê:

Domingos Sanches Tavares - referência 7/A para 7/B, da Delegação do MED da Praia

Deve ler-se:

Maria de Jesus Dias Dos Santos Baptista - referência 9/F para 9/G, do Liceu Amílcar Cabral

Onde se lê:

Cerino Semedo Correia e Silva - referência 7/C para 7/D, da Delegação do MED de Santa Cruz

Deve ler-se:

Alcides Alexandrino Dos Reis Borges - referência 8/E para 8/F, da Delegação do MED de Santa Catarina.

Onde se lê:

Rosilda Monteiro - referência 7/A para 7/B, da Delegação do MED da Praia

Deve ler-se:

Maria Leopoldina Reis Borges Ortet Santos - referência 7/G para 7/H, da Escola Secundária Cónego Jacinto Peregrino da Costa

Onde se lê:

Nataniel Varela Ribeiro - referência 9/B para 9/C, do Liceu Amílcar Cabral

Deve ler-se:

Nataniel Varela Ribeiro - referência 9/C para 9/D, do Liceu Amílcar Cabral

Rectificação n.º 123/2014

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 22, II Série de 11 de Abril de 2014, o despacho de n.º 401/2014 de Sua Ex.^a o Director-Geral de Planeamento Orçamento e Gestão do MED, no uso de competências delegadas, de 28 de Março, referente a progressão de 2010 dos docentes abaixo discriminados, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Emanuel de Jesus Freire Tavares - referência 7/A para 7/B, do Liceu Amílcar Cabral

Deve ler-se:

Emanuel de Jesus Freire Tavares - referência 7/B para 7/C, do Liceu Amílcar Cabral

Onde se lê:

Joana Antónia Lélis Fortes Ferreira - referência 3/C para 3/B, da Delegação da Boa Vista

Deve ler-se:

Joana Antónia Lélis Fortes Ferreira - referência 3/B para 3/C, da Delegação da Boa Vista

Anulação n.º 10/2014

Por erro da administração, foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série de 21 de Julho de 2014, o despacho de S. Ex.^a o Director-Geral de Planeamento Orçamento e Gestão do MED, no uso de competências delegadas, de 7 de Julho, referente a progressão de Maria Alice Lopes Alves Cardoso, professora primária, referência 3, escalão C, para escalão D, pelo que se faz a anulação da referida publicação.

Serviço de Gestão de Recursos Humanos, na Praia, aos 21 de Novembro de 2014. – O Director, *Atanásio Tavares Monteiro*.

—o—

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Notificação n.º 26/2014

Nos termos do artigo 244.º do Código Laboral Cabo-verdiano, é por este meio notificado, José Augusto Pina Andrade, contratado como condutor auto de pesados, referência 4, escalão D, em serviço na Delegação do MDR de Praia/São Domingos, ausente em parte incerta dos Estados Unidos da América, para no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do oitavo dia posterior à data da publicação da presente notificação, apresentar a sua defesa escrita relativamente ao processo disciplinar por abandono de lugar que ora corre seus trâmites no mencionado Serviço.

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural, na Praia, aso 20 de Novembro de 2014. – O Instrutor, *Amaro A. L. Rocha*.

—o—

MINISTÉRIO DAS COMUNIDADES

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto de despacho n.º 1259/2014 – De S. Ex.^a a Ministra das Comunidades:

De 21 de Novembro de 2014:

Cláudia Marisa Gomes Barros Mendes, licenciada em direito, pela Universidade do Minho, Braga, Portugal, nomeada nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Legislativo n.º 3/95, de 20 de Junho, conjugado com a alínea b) do artigo 14.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para desempenhar em comissão de serviço, as funções de assessora da Ministra das Comunidades, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2014.

O encargo financeiro correspondente serão suportado através da dotação orçamental inscrita no código económico 02.01.01.01.01 – pessoal dos quadros especiais, do Orçamento de Funcionamento para 2014, do Gabinete do Ministro das Comunidades.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Comunidades, na Praia, aos 24 de Novembro de 2014. – O Director-Geral, *António Luís Semedo*

PARTE G**MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO MUNDO****Câmara Municipal**

Extracto de despacho nº 1260/2014 – De S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo:

De 27 de Outubro de 2014:

Ao abrigo do artigo 45º n.º 1 alínea c), artigo 50º e com os efeitos previstos nos números 1 e 2 do artigo 52º, todos do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, que estabelece o regime jurídico de férias, faltas e licenças dos funcionários da Administração Pública é concedido, ao Elson Salomão Lopes de Pina, técnico profissional de 2º nível, referência 7, escalão A, do quadro da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, licença sem vencimento por um período de 5 (cinco) anos, com efeito a partir do dia 27 de Outubro de 2014.

Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, aos 27 de Outubro de 2014. – O Secretário Municipal, *Elizângelo da Luz Varela Barros*.

—o—

MUNICÍPIO DO SAL**Câmara Municipal**

Extracto de despacho nº 1261/2014 – De S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal do Sal:

De 2 de Setembro de 2014:

Ginilda Ribeiro Martins, apoio operacional, nível II, da Câmara Municipal do Sal, concedida renovação da licença sem vencimento por um período de 1 ano, nos termos do artigo 45º, alínea b) do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, com efeito a partir do dia 31 de Agosto de 2014.

João José Teixeira Delgado, apoio operacional, nível II, da Câmara Municipal do Sal, concedida renovação da licença sem vencimento por um período de 1 ano, nos termos do artigo 45º, alínea b) do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, com efeito a partir do dia 13 de Outubro de 2014.

Leonela Teixeira Brito, apoio operacional, nível I, da Câmara Municipal do Sal, concedida renovação da licença sem vencimento por um período de 1 ano, nos termos do artigo 45º, alínea b) do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, com efeito a partir do dia 3 de Setembro de 2014.

Câmara Municipal do Sal, aos 2 de Setembro de 2014. – O Secretário Municipal, *José Lourenço do Rosário Lopes*.

PARTE H**BANCO DE CABO VERDE**

Artigo 1º

(Alterações)**Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários****Regulamento da AGMVM n.º 1/2014**

O Regulamento da AGMVM n.º 7/2013 veio complementar as normas sobre a dispensa, o registo ou aprovação, a estrutura e divulgação dos prospectos de ofertas públicas previstas no Código do Mercado de Valores Mobiliários, permitindo assim, criar um quadro regulamentar mais esclarecedor no que respeita a uma matéria da maior relevância como é a das ofertas públicas.

Tanto o Código do Mercado de Valores Mobiliários como o referido Regulamento acolhem e aceitam a adopção de normas aplicáveis na União Europeia, promovendo assim a aproximação entre o enquadramento normativo e regulamentar vigente em Cabo Verde no que respeita à elaboração de prospectos de ofertas públicas e o aplicável na União Europeia, sendo que, se mostra necessário precisar as regras aplicáveis, em especial, à exigibilidade do prospecto.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 187.º, n.º 4 do artigo 188.º, n.º 3 do artigo 195.º, todos do Código do Mercado de Valores Mobiliários, a AGMVM aprova a seguinte alteração ao Regulamento da AGMVM n.º 7/2013, de 3 de Maio:

É alterado o artigo 5.º do Regulamento da AGMVM n.º 7/2013, de 3 de Maio – Que estabelece as regras sobre a dispensa, registo ou aprovação, estrutura e divulgação dos prospectos de ofertas públicas, que passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 5.º

(Formato e Exigibilidade)

1. (...)

2. (...)

3. (...)

4. (...)

5. (...)

6. (...)

7. (...)

8. (...)

9. Para além do disposto no artigo 1º, n.º 2, o prospecto de oferta pública de distribuição não será exigível quando, de acordo com o previsto na Directiva n.º 2010/73/CE, do Parlamento Europeu e do

Conselho, de 4 de Novembro de 2003, no Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão, de 29 de Abril, nas suas actuais versões em vigor, ou noutras directivas ou regulamentos que venham a alterar, substituir ou complementar qualquer daqueles, não for exigido um prospecto de oferta pública de distribuição.

10. Quando o oferente pretender fazer uso de uma dispensa de prospecto aplicável nos termos do número anterior, deverá notificar a AGMVM, com pelo menos 10 dias úteis de antecedência face ao início da oferta, podendo a AGMVM, exigir que o oferente prepare ou submeta à sua aprovação um documento informativo simplificado, em termos a determinar pela AGMVM no caso concreto.”

Artigo 2.º

(Modificações e republicação)

É republicado na íntegra o texto do Regulamento da AGMVM n.º 7/2013, de 3 de Maio, com as alterações constantes no presente diploma.

Artigo 3.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários, Banco de Cabo Verde, na Praia, aos 12 de Novembro de 2014. – A Auditora-Geral, *Maria Encarnação Alves Rocha*.

REPUBLICAÇÃO

Regulamento da AGMVM N.º 7/2013

Dispensa, registo ou aprovação, estrutura e divulgação dos prospectos de ofertas públicas

Com o novo Código do Mercado de Valores Mobiliários, procedeu-se a uma profunda reformulação do regime das ofertas públicas. No novo Código a disciplina das ofertas públicas passou a ser concentrada num único título (o Título IV) que, por sua vez, se divide em três capítulos: um contendo regras comuns a todos os tipos de ofertas públicas (ofertas de subscrição, ofertas de venda e ofertas de aquisição), outro incluindo as regras aplicáveis às ofertas públicas de distribuição - o qual se subdivide, por seu turno, em duas secções com disposições específicas para as ofertas de subscrição e de venda - e um terceiro capítulo dedicado às ofertas públicas de aquisição. Para além da reforma sistemática operada, a disciplina das ofertas públicas foi objecto de actualização, destacando-se as regras relativas à matéria da publicidade do prospecto.

A prestação de informação completa sobre os valores mobiliários e os respectivos emittentes, juntamente com as regras de conduta adjacentes, promove a protecção dos investidores. Além disso, tal informação representa um meio eficaz para reforçar a confiança nos valores mobiliários, contribuindo assim para o bom funcionamento e desenvolvimento dos mercados de valores mobiliários. Essa informação deve ser prestada mediante a publicação de um prospecto. A divulgação de informações através de prospecto pode, no entanto, ser dispensada, em determinadas situações perfeitamente identificadas, agrupáveis em duas categorias, quando exista documento com características semelhantes às de um prospecto e quando exista documento com o número e a natureza das acções, bem como sobre as razões e características da oferta.

O regulamento ora adoptado inicia-se com um capítulo geral onde se enumeram as situações em que a elaboração do prospecto é dispensada e os documentos que devem instruir o pedido de registo ou de aprovação do prospecto, consoante estejamos perante um oferta pública de aquisição ou uma oferta pública de distribuição.

Seguem-se outros dois capítulos, onde atendendo ao tipo de oferta pública se estabelecem os modelos a que deve obedecer a estrutura destes. De forma a reflectir no direito interno cabo-verdiano as soluções adoptadas a nível internacional e considerando que ao nível da União Europeia existem já modelos perfeitamente aceites e padronizados para as ofertas públicas de distribuição, o presente regulamento admite em relação ao prospecto de oferta pública de distribuição os modelos previstos nos termos do Regulamento (CE) n.º 809/2004, da Comissão Europeia, de 29 de Abril, harmonizando-se, assim, com o disposto no artigo 187.º, n.º 6 do Código, onde se prevê expressamente que o prospecto pode obedecer ao formato da União Europeia.

Considerando que a recolha de intenções de investimento para apurar a viabilidade de uma eventual oferta pública de distribuição só pode iniciar após a divulgação de prospecto preliminar, estabelece-se ainda, nos termos do presente regulamento, os documentos que deverão instruir o pedido de aprovação do prospecto preliminar. Apesar da recolha de intenções de investimento não representar uma oferta pública, constituindo esta uma fase eventual de preparação de uma possível futura oferta pública de distribuição, justifica-se o seu tratamento ao lado destas.

Por último, regulamentam-se as formas de divulgação do prospecto, nomeadamente, no que respeita ao prospecto composto por vários documentos ou à informação mediante remissão.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 187.º, n.º 4 do artigo 188.º, n.º 3 do artigo 195.º, todos do Código do Mercado de Valores Mobiliários, a AGMVM aprovou o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I

Prospecto

Artigo 1.º

(Exigibilidade de prospecto)

1. A realização de qualquer oferta pública relativa a valores mobiliários deve ser precedida de divulgação de um prospecto.

2. Exceptuam-se do disposto no número anterior:

- As ofertas de valores mobiliários a atribuir, por ocasião de uma fusão, a pelo menos 10 accionistas que não sejam investidores qualificados, desde que esteja disponível com pelo menos 15 dias de antecedência em relação à data da assembleia-geral, um documento com informações consideradas pela AGMVM equivalentes às de um prospecto;
- O pagamento de dividendos sob a forma de acções da mesma categoria das acções em relação às quais são pagos os dividendos, desde que esteja disponível um documento com informações sobre o número e a natureza das acções, bem como, sobre as razões e características da oferta; e
- As ofertas de distribuição de valores mobiliários a membros dos órgãos de administração ou trabalhadores, existentes ou antigos, pelo respectivo empregador quando este tenha valores mobiliários admitidos à negociação num mercado regulamentado ou por uma sociedade dominadas pelo mesmo, desde que esteja disponível um documento com informações sobre o número e a natureza dos valores mobiliários, bem como, sobre as razões e características da oferta.

3. A informação referida nos termos do número anterior deve ser enviada à AGMVM antes do respectivo lançamento ou da ocorrência dos factos nele previstos.

4. Sem prejuízo do disposto no número 2 do presente artigo, o oferente tem o direito de elaborar um prospecto, ficando este sujeito às regras do Código do Mercado de Valores Mobiliários e do presente regulamento.

Artigo 2.º

(Instrução do pedido de aprovação de prospecto e registo prévio)

1. O pedido de registo ou de aprovação de prospecto é instruído com os seguintes documentos:

- Cópia da deliberação de lançamento tomada pelos órgãos competentes do oferente e das decisões administrativas exigíveis;
- Cópia dos estatutos do emitente dos valores mobiliários sobre que incide a oferta;
- Cópia dos estatutos do oferente;
- Certidão actualizada do registo comercial do emitente;
- Certidão actualizada do registo comercial do oferente;
- Cópia dos relatórios de gestão e de contas, dos pareceres dos órgãos de fiscalização e da certificação legal de contas do emitente;

- g) Relatório ou parecer de auditor elaborado nos termos do artigo 40.º do Código do Mercado de Valores Mobiliários;
- h) Cópia de identificação dos valores mobiliários que são objecto da oferta;
- i) Cópia do contrato celebrado com o intermediário financeiro encarregado da assistência;
- j) Cópia do contrato de colocação e do contrato de consórcio de colocação, se existir;
- k) Projecto de prospecto;
- l) Informação financeira pró-forma, quando exigível;
- m) Projecto de anúncio de lançamento, quando exigível; e
- n) Relatórios periciais, quando exigíveis.

2. A junção de documentos pode ser substituída pela indicação de que os mesmos já se encontram, em termos actualizados, em poder da AGMVM.

3. A AGMVM pode solicitar ao oferente, ao emitente ou a qualquer pessoa que com estes se encontre em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 93.º do Código do Mercado de Valores Mobiliários, as informações complementares que sejam necessárias para a apreciação da oferta.

Artigo 3.º

(Apreciação do pedido)

1. A AGMVM deve pronunciar-se sobre o pedido apresentado no prazo de 30 dias e só poderá recusar o seu registo ou aprovação caso o mesmo viole o disposto no presente regulamento ou noutras disposições legais ou regulamentares aplicáveis.

2. Caso as faltas ou impedimentos ao registo ou aprovação sejam sanáveis, a AGMVM deverá notificar o emitente para num prazo razoável por si fixado proceder ao seu suprimento. Caso tal não ocorra dentro do praxe fixado, considera-se como recusado o pedido de registo ou aprovação.

Artigo 4.º

(Encargos)

Pela apreciação do pedido de registo ou aprovação pela AGMVM, é devida uma taxa destinada a suportar as despesas inerentes, a qual será fixada para o efeito em regulamento próprio.

CAPÍTULO II

Prospecto de oferta pública de distribuição

Secção I

Exigibilidade, formato e conteúdo

Artigo 5.º

(Formato e Exigibilidade)

1. O prospecto de oferta pública de distribuição pode ser elaborado sob a forma de um documento único ou de documentos separados.

2. O prospecto composto por documentos separados é constituído por um documento de registo, uma nota sobre valores mobiliários e um sumário.

3. O documento de registo deve conter as informações referentes ao emitente e deve ser submetido previamente à AGMVM, para aprovação ou para conhecimento.

4. A nota sobre os valores mobiliários deve conter informações respeitantes aos valores mobiliários objecto de oferta pública.

5. O emitente que dispuser de um documento de registo aprovado e válido só tem de elaborar a nota sobre os valores mobiliários e o sumário aquando de uma oferta pública de valores mobiliários.

6. No caso referido no número anterior, a nota sobre os valores mobiliários deve fornecer informações normalmente apresentadas no documento de registo, caso se tenha verificado uma alteração significativa

ou tenham ocorrido factos novos que possam afectar a apreciação dos investidores desde a aprovação do último documento de registo actualizado ou de qualquer adenda.

7. Se o documento de registo tiver sido previamente aprovado e for válido, a nota sobre os valores mobiliários e o sumário são aprovados no âmbito do processo de aprovação do prospecto.

8. Se o documento de registo tiver apenas sido comunicado à AGMVM sem aprovação, os três documentos estão sujeitos a aprovação no âmbito do processo de aprovação do prospecto.

9. Para além do disposto no artigo 1.º, n.º 2, o prospecto de oferta pública de distribuição não será exigível quando, de acordo com o previsto na Directiva n.º 2010/73/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de Novembro de 2003, no Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão, de 29 de Abril, nas suas actuais versões em vigor, ou noutras directivas ou regulamentos que venham a alterar, substituir ou complementar qualquer daqueles, não for exigido um prospecto de oferta pública de distribuição.

10. Quando o oferente pretender fazer uso de uma dispensa de prospecto aplicável nos termos do número anterior, deverá notificar a AGMVM, com pelo menos 10 dias úteis de antecedência face ao início da oferta, podendo a AGMVM, exigir que o oferente prepare ou submeta à sua aprovação um documento informativo simplificado, em termos a determinar pela AGMVM no caso concreto.

Artigo 6.º

(Conteúdo)

1. Para além do conteúdo previsto no artigo 187.º, n.º 4 do Código do Mercado de Valores Mobiliários, o prospecto de oferta pública de distribuição deve incluir também, declarações efectuadas pelas pessoas responsáveis pelo seu conteúdo que atestem que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação constante do prospecto está de acordo com os factos e que não existem omissões susceptíveis de alterar o seu alcance.

2. O conteúdo do prospecto de oferta pública de distribuição obedece ao disposto no Regulamento (CE) n.º 809/2004, da Comissão, de 29 de Abril, conforme redacção então em vigor.

Secção II

Recolha de intenções de investimento

Artigo 7.º

(Prospecto Preliminar)

1. O prospecto preliminar de recolha de intenções de investimento carece de aprovação prévia da AGMVM.

2. O pedido de aprovação de prospecto preliminar é instruído com os documentos referidos nas alíneas a) a g), do artigo 2.º, do presente regulamento, acompanhado de projecto de prospecto preliminar.

3. O disposto no presente capítulo aplica-se com as devidas adaptações ao prospecto preliminar.

CAPÍTULO III

Prospecto de oferta pública de aquisição

Artigo 8.º

(Estrutura geral do prospecto)

1. O prospecto de oferta pública de aquisição obedece à estrutura constante do anexo ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

2. O prospecto inicia-se, pelo menos, com as seguintes informações:

- a) Denominação social do oferente e, se não for o mesmo, do emitente e, menções a que o oferente e, se não for o mesmo, o emitente estejam legalmente obrigados nas suas publicações;
- b) Natureza da oferta;
- c) Quantidade, natureza e valor nominal dos valores mobiliários objecto da oferta; e
- d) Data de elaboração do prospecto.

3. O prospecto encerra com informações relativas às formas de divulgação adoptadas e aos locais onde pode ser consultado.

Artigo 9.º

(Elaboração do prospecto)

A elaboração do prospecto de oferta pública de aquisição deve observar, nomeadamente, as seguintes regras:

- a) A informação deve estar sistematizada em quadros, mapas ou diagramas sempre que tal forma de apresentação contribua para melhor compreensão e mais fácil apreensão da informação a divulgar;
- b) As remissões para outras partes do prospecto devem ser claras e devidamente explicitadas, permitindo evidenciar a informação pertinente sobre qualquer elemento ou dado apresentado;
- c) Devem ser reproduzidos os capítulos e títulos de cada rubrica, tal como indicado no anexo ao presente regulamento;
- d) Se for necessário apresentar informação adicional, devem ser introduzidos e numerados sequencialmente capítulos e rubricas adicionais;
- e) Devem ser introduzidos títulos adicionais de nível inferior sempre que tal contribua para facilitar a leitura do prospecto; e
- f) O índice geral do prospecto deve referir o número de página de cada rubrica.

CAPÍTULO IV

Divulgação do prospecto

Artigo 10.º

(Inserção por remissão)

1. É permitida a inserção de informações no prospecto por remissão para documentos publicados prévia ou simultaneamente, e que, pela AGMVM tenham sido aprovados ou a ela tenham sido comunicados no âmbito dos deveres de informação de emitentes e de titulares de participações qualificadas em sociedades abertas.
2. O prospecto deve incluir uma lista de remissões quando contenha informações por remissão.
3. O sumário do prospecto não pode conter informação inserida por remissão.
4. Se um documento, que pode ser inserido mediante remissão, contiver informação que tenha sofrido alterações significativas, o prospecto deve indicar claramente estas circunstâncias e fornecer informação actualizada.
5. É admitida a inserção por remissão num prospecto apenas a certas partes de um documento, desde que seja indicado que as partes não inseridas ou não são relevantes para o investidor ou estão incluídas noutra parte do prospecto.
6. A incorporação de informação por remissão pressupõe que sejam tomadas todas as medidas para não pôr em perigo a protecção do investidor em termos do carácter inteligível e acessível da informação.

Artigo 11.º

(Divulgação sob a forma impressa)

1. A divulgação do prospecto sob a forma impressa, nos termos da alínea b) do artigo 188.º, n.º 1 do Código do Mercado dos Valores Mobiliários, deve ser apresentada:
 - a) Em folhas brancas de formato A4;
 - b) Em letra:
 - i) De corpo não inferior a 10, salvo no que respeita a quadros ou mapas numéricos desde que esteja assegurada a sua legibilidade;
 - ii) De corpo não inferior a 12 no que respeita às advertências.

- c) Com os títulos em letra maior e devidamente destacados;
- d) Com parágrafos separados, pelo menos, por uma linha em branco;
- e) Com capa impressa em fundo branco ou de cor neutra, podendo facultativamente constar os logótipos das entidades envolvidas.

2. A utilização de imagens na divulgação sob a forma impressa a que se refere o número anterior é admitida desde que as mesmas estejam relacionadas com o oferente ou a actividade por ele desenvolvida.

Artigo 12.º

(Divulgação sob a forma electrónica)

1. O prospecto deverá ser facilmente acessível através da conexão como o sítio da *internet*.
2. O formato do ficheiro deverá impedir que o prospecto possa ser alterado.
3. O prospecto não deverá conter hiperligações, com excepção das ligações aos endereços electrónicos onde está acessível a informação inserida mediante remissão.
4. Os investidores devem ter a possibilidade de descarregar e imprimir o prospecto.
5. A publicação do prospecto sob a forma electrónica deve respeitar, com as devidas adaptações o disposto nos termos do artigo anterior.

Artigo 13.º

(Divulgação através de outros meios)

A publicação do prospecto num ou mais jornais de difusão nacional ou de grande difusão deve respeitar o disposto no artigo 11.º, divulgação sob a forma impressa, sem prejuízo das condições específicas de impressão.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 14.º

(Norma revogatória)

É revogado o Regulamento n.º 1/2000, de 27 de Novembro.

Artigo 15.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários, Banco de Cabo Verde, na Praia, aos 5 de Março 2013. – A Auditora Geral, *Maria Encarnação Alves Rocha*.

ANEXO

Prospecto relativo a ofertas públicas de aquisição de valores mobiliários

CAPÍTULO 0

Advertências/introdução

0.1. - Resumo das características da operação - breve descrição da operação, nomeadamente, descrição sintética das condições de eficácia a que a oferta fica sujeita, quantidade mínima e máxima de valores mobiliários que o oferente se propõe adquirir, contrapartida oferecida, critérios de rateio.

0.2. - Efeitos do registo:

O registo de oferta pública de aquisição implica a aprovação do respectivo prospecto e baseia-se em critérios de legalidade.

Referência a que a aprovação do projecto e o registo não envolvem qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do oferente, do emitente ou do garante, à viabilidade da oferta ou à qualidade dos valores mobiliários.

Enumeração dos intermediários financeiros responsáveis pela oferta, com explicitação das obrigações por todos assumidas nos termos do artigo 186.º, n.º 3, do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

CAPÍTULO 1

Responsáveis pela informação

Identificação dos responsáveis – identificação das pessoas responsáveis pelo prospecto e do âmbito da sua responsabilidade, com referência expressa aos termos do artigo 191.º, do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

CAPÍTULO 2

Descrição da oferta

2.1. Montante e natureza da operação – descrição e indicação do montante global e da natureza da operação, nomeadamente, carácter geral ou parcial da oferta.

2.2. Montante, natureza e categoria de valores mobiliários objecto da oferta - indicação das quantidades mínima e máxima e natureza e categoria dos valores mobiliários objecto da oferta.

2.3. Contrapartida oferecida e sua justificação – justificação do valor da contrapartida, especificando os métodos de cálculo adoptados na sua determinação e os factores e dados em que essa determinação se baseou.

2.4. Modo de pagamento de contrapartida – indicação do modo de pagamento da contrapartida, nomeadamente, no caso referido na alínea k), do artigo 231.º, n.º 1, do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

2.5. Caução ou garantia da contrapartida:

Se a contrapartida consistir em dinheiro, o oferente deve, previamente ao registo da oferta, depositar o montante total em instituição de crédito ou apresentar garantia bancária adequada.

Os valores mobiliários oferecidos como contrapartida, que já tenham sido emitidos, devem ser registados ou depositados à ordem do oferente em sistema centralizado ou junto de intermediário financeiro, procedendo-se ao seu bloqueio.

Indicação da entidade em que está depositada a contrapartida em dinheiro ou que prestou a garantia bancária do seu pagamento;

Se os valores mobiliários oferecidos como contrapartida já estiverem emitidos, indicação de ter sido efectuado o seu bloqueio.

2.6. Modalidade da oferta:

Indicação de eventuais condições de eficácia a que a oferta fique sujeita;

Contendo a contrapartida uma opção em dinheiro ou em valores mobiliários, condições do exercício dessa opção;

Indicação da possibilidade de existência de rateio e do seu modo de aplicação, bem como, dos critérios para arredondamento;

Indicação de quaisquer despesas, taxas ou impostos que devam ser suportados pelos destinatários da oferta.

2.7. Assistência:

Denominação e sedes sociais dos intermediários financeiros responsáveis pela oferta;

Indicação dos participantes no consórcio financeiro que tenha assegurado a assistência;

Condições gerais do contrato de assistência.

2.8. Objectivos da aquisição:

Informação sobre os objectivos da aquisição, designadamente, quanto à manutenção da negociação em mercado regulamentado dos valores mobiliários que são objecto da oferta, à manutenção da qualidade de sociedade aberta, à continuidade ou modificação da actividade empresarial desenvolvida pela sociedade visada e por sociedades que com esta estejam em relação de domínio ou de grupo e à política de pessoal e de estratégia financeira;

Descrição das possíveis implicações do sucesso da oferta sobre a situação financeira do oferente.

2.9. Declarações de aceitação:

Indicação das datas e horas de início e de encerramento da oferta, com indicação expressa da última data e hora até às quais as aceitações podem ser recebidas;

Indicação do modo como os destinatários da oferta devem proceder à sua aceitação;

Indicação da bolsa ou bolsas onde a operação se executará e indicação dos locais onde podem ser transmitidas declarações de aceitação da oferta;

Menção do direito do destinatário da oferta de revogar a sua aceitação antes do encerramento da operação, se for entretanto lançada uma oferta concorrente e, bem assim, a especificação de quaisquer outros casos, incluindo os previstos na lei, em que esse direito igualmente lhe assista;

Indicação do prazo durante o qual podem ser revogadas as declarações de aceitação da oferta.

2.10. Resultado da oferta – indicação da entidade responsável pelo apuramento e divulgação do resultado da oferta, com referência expressa aos locais onde será divulgado.

CAPÍTULO 3

Informações relativas ao oferente, participações sociais e acordos

3.1. Identificação do oferente – tipo, firma e sede social do oferente.

3.2. Imputação de direito de voto – identificação das pessoas que estão com o oferente em alguma das relações previstas no n.º 1, do artigo 93.º, do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

3.3. Participações do oferente no capital da sociedade visada:

Informação sobre as quantidades de valores mobiliários emitidos pela sociedade visada, de que sejam titulares o oferente e as pessoas mencionadas no n.º 1, do artigo 93.º, do Código do Mercado de Valores Mobiliários, como indicação precisa da percentagem dos direitos de votos que podem por aqueles ser exercidos;

Discriminação das quantidades, datas e contrapartidas dos valores mobiliários da mesma categoria dos que são objecto da oferta, que tenham sido adquiridos pelo oferente ou por alguma das pessoas referidas no n.º 3.2., adquiridos nos últimos seis meses.

3.4. Direitos de voto e participações da sociedade visada no oferente - indicação da percentagem dos direitos de voto que, nos termos do n.º 1, do artigo 93.º, do Código do Mercado de Valores Mobiliários, pode ser exercida pela sociedade visada na sociedade oferente.

3.5. Acordos parassociais:

Indicação de quaisquer acordos parassociais de que o oferente, ou qualquer das pessoas referidas no n.º 1, do artigo 93.º, do Código do Mercado de Valores Mobiliários, seja parte ou de tenha conhecimento, com influência significativa na sociedade visada;

Indicação de quaisquer acordos ou entendimentos estabelecidos com outras pessoas colectivas para as quais o oferente deva transferir, após o encerramento da operação, qualquer quantidade de valores adquiridos através da oferta, especificando, além das respectivas condições, a identidade dos interessados e, bem assim, informações idênticas às que lhe seriam exigíveis nos termos do presente regulamento se figurassem na operação como oferentes.

3.6. Acordos celebrados com os titulares dos órgãos sociais da sociedade visada - indicação dos acordos celebrados entre o oferente ou qualquer das pessoas referidas no n.º 1, do artigo 93.º, do Código do Mercado de Valores Mobiliários e os titulares dos órgãos sociais da sociedade visada, incluindo as vantagens especiais eventualmente estipuladas a favor destes, de execução imediata ou diferida, à data do lançamento da oferta.

3.7. Representante para as relações com o mercado - indicação do nome, funções, endereço, número de telefone, telefax e endereço de correio electrónico de quem se encontre designado como representante do oferente para as relações com o mercado.

CAPÍTULO 4

Outras informações

Quaisquer outras informações que o oferente considere dever introduzir.

A Auditora Geral de Banco de Cabo Verde, na Praia, *Maria Encarnação Alves Rocha*

PARTE I 1**MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS
E ECONOMIA MARÍTIMA****Direcção-Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão****Anúncio de concurso nº 20/2014**

Recrutamento de 4 técnico superior para a Direcção-Geral da Mobilidade e Transportes do Ministério das Infra-estruturas e Economia Marítima (MIEM).

O presente anúncio de recrutamento é coordenado pela Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP), de acordo com os novos procedimentos no regulamento de concursos, com o objectivo de recrutar 4 (quatro) técnicos superiores nível I, orçamento de funcionamento. Tipo de Vínculo: Nomeação provisória.

Formação: Economia de transporte, Engenharia de transportes e logística de transporte, Gestão/Administração de transportes, Direito de Transportes e Logísticas e outras relacionadas com os transportes (aéreo, rodoviário ou marítima).

As candidaturas deverão ser submetidas preferencialmente através da Bolsa de Qualificação e Emprego (BQE) www.portondinosilha.cv

Só serão aceites as candidaturas que tiverem dado entrada até o dia 10 de Dezembro de 2014.

Qualquer informação a respeito do processo selectivo poderá ser obtida pelos telefones 260 99 99 ou 333 73 99 (PBX-DGAP), através do endereço electrónico concursos.publicos@gov2.gov.cv

O Anúncio do concurso se encontra no site da DGAP - www.dgap.com.cv

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima – A Directora-Geral, *Edna Maria Gomes Sequeira Bejarano Restrepo*.

o**CONSELHO SUPERIOR
DA MAGISTRATURA JUDICIAL****Secretaria****Anúncio de concurso nº 20/2014**

Nos termos do nº 2 do artigo 10º e 11º nº 1 da Lei nº 1/VIII/2011, de 20 de Junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Superior da Magistratura Judicial, datado de 31 de Outubro de 2014, se encontra aberto um concurso para o preenchimento de sete (7) vagas de Juiz Assistente no quadro da Magistratura Judicial.

As candidaturas devem ser dirigidas à Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial no prazo de 15 dias a contar da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, em requerimento contendo os elementos de identificação e demais documentos indicados no regulamento do concurso, a entregar na Secretaria do mesmo Conselho, sito em Achada Santo António.

A composição do Júri é a seguinte:

- Dr^a Rosa Carlota Martins Branco Vicente- Juíza Desembargadora - que preside
- Dr^a Januária Tavares Silva Moreira Costa- Juiz de Direito
- Dr. Bernardino Duarte Delgado- Juiz de Direito
- Dr. Faustino Varela Monteiro- Juiz de Direito
- Dr^a Dirce Piloto Varela- Psicóloga

Oportunamente serão indicados a data e o local da realização das provas práticas de conhecimento.

REGULAMENTO DO CONCURSO**Artigo 1º****Requisitos de admissão a concurso**

1. Poderão candidatar-se os cidadãos cabo-verdianos maiores de vinte e cinco anos de idade, possuidores de uma licenciatura em Direito oficialmente reconhecida, que estejam em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos e que demonstrem possuir boa conduta cívica e moral.

2. Para além dos requisitos enunciados no número anterior, só poderão ser admitidos a concurso os candidatos que preencham os requisitos gerais para o provimento em funções públicas.

Artigo 2º**Instrução da candidatura**

A candidatura deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Requerimento contendo elementos de identificação, contactos, de entre os quais o endereço electrónico;
- b) Certidão de nascimento;
- c) Certificado de licenciatura em Direito oficialmente reconhecida;
- d) Certificado do registo criminal;
- e) Atestado Médico;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade ou passaporte;
- g) Uma Fotografia.

Artigo 3º**Não admissão de candidaturas**

Não serão admitidas as candidaturas:

- a) Apresentadas fora do prazo;
- b) Apresentadas por quem não reúna os requisitos para concorrer, nos termos do artigo 1º;
- c) Desacompanhadas dos documentos exigidos no artigo anterior.

Artigo 4º**Lista provisória de candidatos**

1. Findo o prazo de apresentação de candidaturas, o júri deverá elaborar, no prazo de 10 dias, a lista provisória dos candidatos admitidos a concurso e dos excluídos, com indicação fundamentada dos motivos de exclusão.

2. A lista de candidatos admitidos e não admitidos é afixada na sede do CSMJ e, na mesma data, enviada via e-mail aos concorrentes, com menção da data da afixação.

3. Os candidatos excluídos poderão reclamar para o júri no prazo de 5 dias a contar da publicação da lista provisória.

Artigo 5º**Lista definitiva de candidatos**

Não havendo reclamações ou, se houver, depois de decididas, será afixada a lista definitiva de candidatos na sede do CSMJ e, na mesma data, enviada via e-mail aos concorrentes, com menção da data da afixação.

Artigo 6º**Métodos de selecção**

1. O concurso é constituído por quatro provas escritas de conhecimento em direito que podem versar sobre uma hipótese prática, um texto para análise e comentário ou na resposta directa a questões sobre determinada matéria.

2. Os candidatos aprovados nas provas referidas no n.º 1 serão submetidos a testes psicotécnicos e entrevistas.

Artigo 7º

Provas escritas

3. As provas escritas de conhecimento incidirão nas seguintes áreas do Direito:

- a) Direito Civil e Direito Processual Civil;
- b) Direito Penal e Direito Processual Penal;
- c) Direito Comercial e Direito do Trabalho;
- d) Direito Constitucional e Organização Judiciária.

2. As provas serão classificadas de acordo com a escala de 0 a 20 valores.

Artigo 8º

Local e data de realização de provas

1. As provas realizam-se na cidade da Praia em local, data e horário previamente determinados pelo Júri.

2. Os candidatos que se apresentem à realização das provas devem identificar-se através de Bilhete de Identidade ou Passaporte.

3. Cada prova escrita de conhecimento tem a duração máxima de duas horas.

4. É permitida a consulta de códigos não anotados e legislação avulsa específica.

5. Caberá pedido de revisão ao Júri do Concurso, no prazo de dois dias contados da afixação dos resultados, mediante pedido fundamentado e individualizado, por disciplina, com indicação precisa das questões objecto de revisão.

6. A decisão de revisão será afixada no prazo de 3 dias.

Artigo 9º

Competência do Júri

1. O Júri é responsável por todas as operações de admissão a concurso, selecção dos concorrentes e sua classificação final.

2. No âmbito do disposto no número anterior compete, designadamente ao Júri:

- a) Apreciar a regularidade dos processos de candidatura;
- b) Proceder a admissão e exclusão dos concorrentes;
- c) Elaborar e fazer publicar a lista dos concorrentes;
- d) Marcar a data de prestação das provas;
- e) Elaborar o enunciado das provas e as respectivas grelhas de correcção;
- f) Apreciar as reclamações apresentadas pelos candidatos;
- g) Proceder à classificação final dos candidatos bem como à sua ordenação na lista de classificação final.

Artigo 10º

Examinadores auxiliares

O Conselho Superior da Magistratura Judicial pode, a par do Júri constituído, deliberar no sentido da constituição de examinadores auxiliares em relação a cada prova.

Artigo 11º

Método de classificação

1. Para efeitos de apuramento da classificação final das provas escritas, far-se-á o agrupamento dos resultados obtidos em cada uma das provas escritas e a média aritmética global, tendo por base uma escala de 0 a 20 valores.

2. É obrigatória a classificação positiva nas provas de Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal e Direito Processual Penal.

3. Serão excluídos os candidatos cuja classificação final seja inferior a 10 valores.

4. A comunicação da lista de classificação final da prova escrita faz-se por meio de edital afixado na sede do CSMJ e, na mesma data, enviada via e-mail aos concorrentes, com menção da data da afixação.

Artigo 12º

Avaliação Psicológica

1. Os candidatos aprovados na prova escrita são submetidos a avaliação psicológica que visa determinar as capacidades e as características de personalidade para o exercício da magistratura.

2. Os testes psicotécnicos serão elaborados e aplicados pelo psicólogo integrante do Júri.

3. No prazo de dez dias, o avaliador emite um parecer contendo o resultado dessa avaliação em “favorável” ou “não favorável”.

4. O parecer indica as técnicas psicológicas utilizadas.

5. Serão excluídos os candidatos que obtiverem no parecer a menção “não favorável”.

Artigo 13º

Entrevista

1. Os candidatos aprovados na avaliação psicológica são submetidos a entrevistas pelo colectivo do júri com o objectivo de, através da discussão do seu percurso e actividade curricular, avaliar e classificar a consistência e relevância dos conhecimentos pessoais para o exercício da magistratura, podendo incluir uma discussão sobre temas de direito.

2. Esta prova é classificada de acordo com a escala de 0 a 20 valores.

Artigo 14º

Classificação final

A classificação final será calculada pela média aritmética da nota final obtida na prova de conhecimento e na entrevista, tendo por base uma escala de 0 a 20 valores.

Artigo 15º

Lista de classificação final

No prazo de 10 dias úteis a contar do termo das provas, o júri procederá à ordenação dos candidatos por ordem decrescente da média de classificação obtida nos termos do artigo anterior e elaborará a acta contendo a respectiva lista de classificação final e sua fundamentação.

Artigo 16º

Homologação e publicação

A lista de classificação final será sujeita à homologação do Conselho Superior da Magistratura Judicial, devendo ser publicada no *Boletim Oficial*, no prazo de oito dias úteis.

Artigo 15º

Garantias gratuitas

1. Das decisões adoptadas no processo de concurso cabe reclamação e ou recurso nos termos da lei geral e do presente regulamento.

2. Da publicação da lista definitiva cabe recurso contencioso nos termos da lei.

Artigo 16º

Disposição subsidiária

Em tudo quanto não venha especialmente previsto no presente regulamento aplica-se, com as necessárias adaptações, a legislação vigente sobre concursos.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, na Praia, aos 31 de Outubro de 2014. – O Secretário, p/substituição, *Joaquim Semedo*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE J	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:
	<i>Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:</i>
	Extracto de publicação de sociedade n° 430/2014:
	Certifica um registo de mudança da sede, transmissão e unificação de quotas, da sociedade denominada "PRAGA IMOBILIÁRIA, LDA". 312
	Extracto de publicação de sociedade n° 431/2014:
	Certifica um registo de transmissão, unificação de quotas, alteração da denominação, vinculação, renúncia da gerência da sociedade denominada "CONSULTÓRIO SANTO DENTE, LDA". 313
	Extracto de publicação de associação n° 432/2014:
	Certifica uma associação sem fins lucrativos denominada "ASSOCIAÇÃO PILORINHU-AP". 313
	Extracto de publicação de sociedade n° 433/2014:
	Certifica um registo de cessão de quotas, nomeação de gerência e alteração de forma de obrigar, da sociedade comercial denominada "IL GUSTO, LDA". 314
Extracto de publicação de associação n° 434/2014:	
Certifica a constituição da associação, denominada "TAKEMUSU AIKI CABO VERDE - ASSOCIAÇÃO". 314	
Extracto de publicação de sociedade n° 435/2014:	
Certifica a alteração do Objecto social do pacto social da sociedade "ELECTROTECH – Projecto e execução de instalações eléctricas, automação, Sociedade Unipessoal, Limitada". 314	
Extracto de publicação de sociedade n° 436/2014:	
Certifica a alteração do pacto social da sociedade "ÚTIL IMPORT/EXPORT, Sociedade Unipessoal, Limitada". 315	

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E ECONOMIA MARÍTIMA:**Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária:****Deliberação nº 113/2014:**

Concedendo à empresa ““ESAL – ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E ESTORES, LDA”, autorização para a execução de trabalhos enquadráveis na subcategoria, que indica..... 315

Deliberação nº 119/2014:

Concedendo a conceder à empresa “AV Administração de Condomínios, Sociedade Unipessoal, Lda”, autorização para o exercício da actividade de Administração de Condomínios..... 315

Deliberação nº 121/2014:

Concedendo à empresa “CARLOS HORTA – Construções, Sociedade Unipessoal, Lda”, autorização para a execução de trabalhos enquadráveis nas subcategorias, que indica. 315

Deliberação nº 139/2014:

Concedendo à empresa “MONTROND – Construção Civil e Engenharia, Lda”, autorização para a execução de trabalhos enquadráveis nas subcategorias que indica. 316

Deliberação nº 140/2014:

Concedendo à empresa “CB – Construções Basalto, Sociedade Unipessoal, Lda”, autorização para a execução de trabalhos enquadráveis nas subcategorias, que indica. 316

Deliberação nº 141/2014:

Concedendo à empresa “ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ENTRE PICOS DE REDA” – “ADCERE”, autorização para a execução de trabalhos enquadráveis nas subcategorias, que indica. 316

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação****Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia****Extracto de publicação de sociedade nº 430/2014:**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de mudança da sede, transmissão e unificação de quotas, da sociedade comercial por quotas denominada “PRAGA IMOBILIÁRIA, LDA”, com sede na Avenida da OUA, Achada Santo António, cidade da Praia e o capital social de 400.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 2809/2008/07/08.

CEDENTE:

Nome: Maurizio Bettinardi.

Estado Civil: Divorciado.

Residência: Bressamvido (VI) Via Roma 73, Itália.

Nif: 154951583.

QUOTA TRANSMITIDA: 120.000\$00.

QUOTAS UNIFICADAS: 120.000\$00 + 160.000\$00.

QUOTA RESULTANTE: 280.000\$00.

CESSIONÁRIO:

Nome: Massimo Bartoli.

Estado Civil: Divorciado.

Residência: Velehradská, 27-130 00-P3, Praga, República Checa.

Nif: 152602836.

ARTIGOS ALTERADOS: 2.º e 4.º.

TERMOS DAS ALTERAÇÕES:

SEDE: João Cristóvão, rés-do-chão, Boa Vista.

CAPITAL: 400.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 280.000\$00.

Titular: Massimo Bartoli.

QUOTA: 60.000\$00.

Titular: Claudio Pocci.

QUOTA: 60.000\$00.

Titular: Franco Minarelli.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 20 de Agosto de 2014. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extracto de publicação de sociedade nº 431/2014:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de transmissão, unificação de quotas, alteração da denominação, vinculação, renúncia da gerência da sociedade comercial por quotas denominada “CONSULTÓRIO SANTO DENTE, LDA”, com sede em Achada Santo António, cidade da Praia e o capital social de 3.736.044\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 1757/2005/03/18.

CEDENTE:

Nome: Jair António Correia dos Santos.

Estado Civil: Casado no regime de comunhão de adquiridos com Dirce Helena dos Santos Correia dos Santos.

Residência: Achada Santo António, cidade da Praia.

Nif: 109010604.

QUOTA TRANSMITIDA: 1.120.813\$35.

QUOTAS UNIFICADAS: 1.120.813\$35+ 2.615.231\$15.

QUOTA RESULTANTE: 3.736.044\$00.

CESSIONÁRIO:

Nome: Dirce Helena dos Santos Correia dos Santos.

Estado Civil: Casada no regime de comunhão de adquiridos com Jair António Correia dos Santos.

Residência: Achada Santo António, cidade da Praia.

Nif: 114390258.

RENÚNCIA:

Nome: Jair António Correia dos Santos.

Cargo: Gerente.

ARTIGOS ALTERADOS: 1.º, 5.º e 8.º.

TERMOS DAS ALTERAÇÕES:

FIRMA: “CONSULTÓRIO SANTO DENTE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

CAPITAL: 3.736.044\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 3.736.044\$00.

Titular: Dirce Helena dos Santos Correia dos Santos.

FORMA DE OBRIGAR: pela intervenção da gerência ou de um procurador, devidamente mandatado

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 19 de Setembro de 2014. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.**Extracto de publicação de associação nº 432/2014:**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei nº 25/VI/2003, de 21 de Julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO PILORINHU-AP”, com sede em Achada Grande Frente, cidade da Praia, de duração indeterminada, com o património inicial de vinte mil escudos, tendo por finalidade principal:

1. Dinamização social, cultural e artística de espaço público abandonados e degradados promovendo ao mesmo tempo a sua preservação, dinamização e revitalização para fins do desenvolvimento social e comunitário;

2. Procurar meios financeiros, técnicos e materiais para reabilitação, revitalização destes espaços;
3. Promover actividades sociais, culturais e artísticas, capacitando moradores para a sua apropriação e revitalização;
4. Incentivar a participação social e o protagonismo infantil e juvenil.
5. Suscitar e promover reflexão, estudo e investigação sobre a cultura local, o património material e imaterial envolvendo animadores comunitários, artistas empreendedores sociais, através da realização de seminários, colóquios, debates, encontros e outras iniciativas;
6. Organizar e promover eventos culturais e artísticos nacionais ou internacionais;
7. Dinamizar e orientar promotores de iniciativas económica, sociais e culturais e geradores de rendimento como: gastronomia, feiras artesanais e culturais, concertos, cultura urbana, etc.;
8. Promover parcerias, apoiar e acompanhar programas de formação e institucionais com incidência ao nível do desenvolvimento local;
9. Apoiar e dinamizar a revitalização de organizações e comunitárias e associativas;
10. Promover a responsabilidade social, política e empresarial neste processo;
11. Promover o intercâmbio e cooperação com associações e organismos nacionais ou estrangeiros que prossigam os mesmos objectivos;
12. Tratamento de temáticas sobre a liderança, cidadania, justiça e igualdade social, direitos humanos e cidadania;
13. Capacitar formar multiplicadores em área artística e cultural.

CONSELHO DIRECTIVO:

Nome: João José Tavares Monteiro.

Cargo: Presidente.

Nome: Isabelle Maria Ferreira Rodrigues.

Cargo: Vice-Presidente.

Nome: Fernando Jorge Martins.

Cargo: Secretário.

Nome: Cláudia Garcia Tavares.-

Cargo: Tesoureira.

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

Nome: Júlio César Tavares Monteiro.

Cargo: Presidente.

Nome: António Almeida da Moura.

Cargo: Vice-Presidente.

Nome: Ana Mendes Varela.

Cargo: Secretária.

CONSELHO FISCAL:

Nome: Adilson Vaz Garcia.

Cargo: Presidente.

Nome: Lucas Andrade Monteiro.

Cargo: Vice-Presidente.

Nome: Michel Pereira Vieira.

Cargo: Secretário.

Período do mandato: 02 (três) anos.

FORMA DE OBRIGAR: Vincula-se pela assinatura de dois membros da Direcção, sendo uma a do Presidente.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 22 de Outubro de 2014. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extracto de publicação de sociedade nº 433/2014:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessão de quotas, nomeação de gerência e alteração de forma de obrigar, da sociedade comercial denominada “IL GUSTO, LDA”, com sede na Avenida Cidade de Lisboa, cidade da Praia e o capital social de 27.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 1889/2005/10/10.

CEDENTE:

Nome: Andrea Capello.

Estado Civil: Casado no regime de separação de bens com Viviana Fernandes do Rosário.

Residência: Itália.

Nif: 154436399.

QUOTA TRANSMITIDA: 13.500.000\$00.

CESSIONÁRIO:

Nome: Luigi Zirpoli.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Residência: Palmarejo.

Nif: 101977107.

ARTIGOS ALTERADOS: 4.º E 5.º.

TERMOS DAS ALTERAÇÕES:

CAPITAL: 27.000.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 13.500.000\$00.

Titular: Luigi Zirpoli.

QUOTA: 4.320.000\$00.

Titular: Gianfranco Marcolin.

QUOTA: 8.910.000\$00.

Titular: Gianfranco Marcolin.

QUOTA: 270.000\$00.

Titular: Gianfranco Marcolin.

GERÊNCIA:

Nome: Gianfranco Marcolin.

Cargo: Gerente.

Nome: Luigi Zirpoli.

Cargo: Gerente.

FORMA DE OBRIGAR: A sociedade vincula-se com a assinatura conjunta dos gerentes ou de um mandatário, nos limites especificados no seu mandato.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 14 de Novembro de 2014. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente**Extracto publicação de associação nº 434/2013:**

O NOTÁRIO: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 9º da Lei nº 25/VI/2003, de 21 de Julho, que no dia dezassete de Novembro de dois mil e catorze, no Cartório Notarial de São Vicente, perante o notário Dr. João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/Cinquenta e Quatro, a folhas cinquenta e três verso, a escritura de constituição da associação, denominada “TAKEMUSU AIKI CABO VERDE - ASSOCIAÇÃO”, com sede na Rua Dr. João Baptista Morais, nº 35, Cidade do Mindelo - São Vicente, de duração indeterminada, sem fins lucrativos e sem património inicial, representada perante terceiros, em juízo e fora dele, pela Direcção, e cujos fins são:

- a) Prática e divulgação do Aikido, enquanto arte-marcial;
- b) Realização de Estágios e seminários;
- c) Publicação de documentos e trabalhos de investigação;
- d) Realização e promoção de formações em qualquer área do conhecimento;
- e) Realização e promoção de actividades socioeducativas e de exercício da cidadania;
- f) Realização e promoção de actividades culturais e recreativas.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos 18 de Novembro 2014. – O Notário, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente**Extracto publicação de sociedade nº 435/2014:**

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das Matrículas e inscrições em vigor nº 1591 –ELECTROTECH – Projectos execução de instalações Eléctricas, Automação, Sociedade Unipessoal Limitada;
- c) Que foi requerida sob a apresentação nº 3 do diário do dia 28 de Outubro do corrente, por Edmar O. Coronel;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória.

Validade: 07/11/2015 - Artigo 129º, nº 2 - Decreto-Lei nº 10/2010, de 29 de Março - I Série, *Boletim Oficial* nº 20, de 24 de Maio.

(Decreto-Lei nº 70/2009, de 30/12/2009 - 3º Suplemento, I Série - *Boletim Oficial* nº 49).

Alteração do artigo 3º (Objecto social) do pacto social da sociedade “ELECTROTECH – Projecto e execução de instalações eléctricas, automação, Sociedade Unipessoal Limitada” matriculada sob o nº 1591.

Artigo 3º

Objecto social

A prestação de serviços na área de:

- Projecto e execução de instalações eléctricas e sistemas de energias renováveis;
- Importação e comercialização de materiais de construção;
- Construção de aerogeradores e máquinas de produção de gelo;
- Produção industrial de gelo;
- Comércio por grosso não especializado.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

São 400\$00. (quatrocentos escudos).

Conta nº 939/2014.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 7 de Novembro de 2014. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

Extracto publicação de sociedade nº 436/2014:**CERTIFICA**

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das Matrículas e inscrições em vigor nº 261946943/1529620100621 - ÚTIL IMPORT/EXPORT, Sociedade Unipessoal, Limitada;
- c) Que foi requerida sob a apresentação nº 1 do diário do dia 6 de Novembro do corrente, por Margarida Maria A. da Cruz Lima;
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória.

Validade: 11/11/2015 - Artigo 129º, nº 2 - Decreto-Lei nº 10/2010, de 29 de Março - I Série, *Boletim Oficial* nº 20, de 24 de Maio.

(Decreto-Lei nº 70/2009, de 30/12/2009 - 3º Suplemento, I Série - *Boletim Oficial*. nº 49).

Alteração do artigo 1º (firma) do pacto social da sociedade “ADN – Comércio, importação & exportação, sociedade Unipessoal Limitada” matriculada sob o nº 261946943/1529620100621.

Artigo 1º

Firma

ÚTIL – IMPORT/EXPORT, Sociedade Unipessoal Limitada.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

São 400\$00. (quatrocentos escudos).

Conta nº 959/2014.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 11 de Novembro de 2014. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

**MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS
E ECONOMIA MARÍTIMA****Comissão de Avaliação de Empresas
da Construção e da Imobiliária****DELIBERAÇÃO Nº 113/2014**

A Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária (CAECI) deliberou, na sua sessão ordinária de 16 de Outubro de 2014, conceder à empresa “ESAL – ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E ESTORES, LDA”, com sede social na Cidade do Mindelo, e registo comercial nº 986/050518 - São Vicente, representada pelo sócio gerente, Albertino Manuel de Pina Lopes Barbosa, residente na Cidade do Mindelo, autorização para a execução de trabalhos enquadráveis nas subcategorias, a seguir indicadas, até ao valor de 9.000.000\$00 (nove milhões de escudos):

d) Trabalhos em perfis não estruturais;

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente título de registo.

A Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária, na Praia, aos 16 de Outubro de 2014. – O Presidente, *Adriano Ferreira Soares*.

DELIBERAÇÃO Nº 119/2014

A Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária (CAECI) deliberou, na sua sessão ordinária de 16 de Outubro de 2014, conceder à empresa “AV Administração de Condomínios, Sociedade Unipessoal, Lda”, com sede social na Cidade de Santa Maria - Ilha do Sal, e registo comercial nº 2543320140421 - Sal, representada pelo sócia gerente, Adriana Volpi, residente na Cidade de Santa Maria, Ilha do Sal, ao abrigo do disposto no artigo 9º e seguintes do Decreto-Lei nº 58/2010, de 6 de Dezembro, autorização para o exercício da actividade de Administração de Condomínios.

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão da respectiva licença.

A Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária, na Praia, aos 16 de Outubro de 2014. – O Presidente, *Adriano Ferreira Soares*.

DELIBERAÇÃO Nº 121/2014

A Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária (CAECI) deliberou, na sua sessão ordinária de 31 de Outubro de 2014, conceder à empresa “CARLOS HORTA – Construções, Sociedade Unipessoal, Lda”, com sede social em Safende, Cidade da Praia, e registo comercial nº 1059320090911 - Praia, representada pelo sócio gerente, Carlos Carvalho Horta, residente em Safende, Cidade da Praia, autorização para a execução de trabalhos enquadráveis nas subcategorias, a seguir indicadas, até ao valor de 9.000.000\$00 (nove milhões de escudos):

a) Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias;

b) Estuques, pinturas e outros revestimentos;

c) Carpintarias;

d) Trabalhos em perfis não estruturais;

g) Calcetamentos;

h) Ajardinamentos;

m) Pequenos trabalhos de betão armado, sob orientação técnica adequada;

n) Armaduras para betão armado;

o) Cofragens;

p) Impermeabilizações e isolamentos.

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente título de registo.

A Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária, na Praia, aos 31 de Outubro de 2014. – O Presidente, *Adriano Ferreira Soares*.

DELIBERAÇÃO Nº 139/2014

A Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária (CAECI) deliberou, na sua sessão ordinária de 14 de Novembro de 2014, conceder à empresa “MONTROND – Construção Civil e Engenharia, Lda”, com sede social na Cidade de Santa Maria, Ilha do Sal, e registo comercial nº 0499320090127 - Sal, representada pelo sócio gerente, Carlos António Teixeira Montrond, residente na Cidade de Santa Maria, Ilha do Sal, autorização para a execução de trabalhos enquadráveis nas subcategorias, a seguir indicadas, até ao valor de 9.000.000\$00 (nove milhões de escudos):

- a) Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias;
- b) Estuques, pinturas e outros revestimentos;
- m) Pequenos trabalhos de betão armado, sob orientação técnica adequada;
- n) Armaduras para betão armado;
- o) Cofragens;
- p) Impermeabilizações e isolamentos.

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente título de registo.

A Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária, na Praia, aos 14 de Novembro de 2014. – O Presidente, *Adriano Ferreira Soares*.

DELIBERAÇÃO Nº 140/2014

A Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária (CAECI) deliberou, na sua sessão ordinária de 14 de Novembro de 2014, conceder à empresa “CB – Construções Basalto, Sociedade Unipessoal, Lda”, com sede social na Cidade de Sal-Rei, Ilha da Boa Vista, e registo comercial nº 1890/08.08.20 - Sal, representada pelo Sr. Salomão Iana, residente na Cidade de Sal-Rei, Ilha da Boa Vista, autorização para a execução de trabalhos enquadráveis nas subcategorias, a seguir indicadas, até ao valor de 9.000.000\$00 (nove milhões de escudos):

- a) Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias;
- b) Estuques, pinturas e outros revestimentos;
- e) Canalizações e condutas em edifícios;
- g) Calcetamentos;
- j) Infra-estruturas de telecomunicações;
- m) Pequenos trabalhos de betão armado, sob orientação técnica adequada;

- n) Armaduras para betão armado;
- o) Cofragens;
- p) Impermeabilizações e isolamentos.

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente título de registo.

A Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária, na Praia, aos 16 de Outubro de 2014. – O Presidente, *Adriano Ferreira Soares*.

DELIBERAÇÃO Nº 141/2014

A Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária (CAECI) deliberou, na sua sessão ordinária de 14 de Novembro de 2014, conceder à ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ENTRE PICOS DE REDA - “ADCERE”, com sede social na Freguesia de Santa Catarina, e registo comercial nº 71/2014/10/21 - Santa Catarina, representada pelo Presidente, Victor Cabral Gonçalves, residente em Entre Picos de Reda, Concelho de Santa Catarina, autorização para a execução de trabalhos enquadráveis nas subcategorias, a seguir indicadas, até ao valor de 9.000.000\$00 (nove milhões de escudos):

- a) Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias;
- b) Estuques, pinturas e outros revestimentos;
- c) Carpintarias;
- e) Canalizações e condutas em edifícios;
- g) Calcetamentos;
- h) Ajardinamentos;
- m) Pequenos trabalhos de betão armado, sob orientação técnica adequada;
- n) Armaduras para betão armado;
- o) Cofragens;
- q) Barragens e diques;
- r) Caminhos agrícolas e florestais.

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente título de registo.

A Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária, na Praia, aos 16 de Outubro de 2014. – O Presidente, *Adriano Ferreira Soares*.



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.